

Uberaba/MG, 09 de julho de 2024.

À  
**NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA**

**Assunto:** Esclarecimento

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 004/2024

**Prezados:**

Diante dos questionamentos apresentados pela **NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA**, empresa, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, e em decorrência do provimento dado, informamos:

**QUESTIONAMENTO:**

O Termo de Referência remete aos serviços de "Pesquisa prévia de registro de ISBN junto à Biblioteca Nacional" e "Pedido de registro de ISBN junto a Biblioteca Nacional".

Ocorre que desde 2020 a responsabilidade como Agência do ISBN no Brasil não é mais da Biblioteca Nacional, mas sim da Câmara Brasileira do Livro (CBL). Sendo assim, na proposta deve ser considerado o preço desses serviços junto à CBL?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.

Atenciosamente,

  
Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB  
Márcia Araújo Borges  
Pregoeira